PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 646/GABI/2023

Ponte Nova,15 de dezembro de 2023.

À Sua Excelência o Senhor
Dr. Wellerson Mayrink de Paula
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação dessa Casa o PROJETO DE LEI Nº 4.049/2023 "Concede revisão geral à remuneração dos servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, nos termos do art. 37 , X da Constituição da República, altera as tabelas salariais dos servidores municipais e dá outras providências ."

Atenciosamente

WAGNER MOL GUIMARAES:[redacted]603006[redacted]

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)
PROTOCOLO GERAL 1639/2023
Data: 15/12/2023 - Horário: 18:19
Legislativo - PLE 4049/2023

secretaria@pontenova.mg.leg.br

De: gabinete prefeito <gabinete@pontenova.mg.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 15 de dezembro de 2023 17:49
Para: Maria Juliana
Assunto: PL 4049
Anexos: gabi646 Camara PL 4.049 (1).pdf; proj4049assinado.pdf

Boa Tarde
Segue em anexo o Projeto de Lei 4.049/2023Concede revisão geral à remuneração dos servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, nos termos do art. 37, X, da Constituição da República, altera as tabelas salariais dos servidores municipais e dá outras providências.
Favor acusar recebimento.
Patrícia Porto

PROJETO DE LEI N° 4.049/2023

Concede revisão geral à remuneração dos servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, nos termos do art. 37, X, da Constituição da República, altera as tabelas salariais dos servidores municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida, a todos os servidores ativos e inativos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, incluindo os cargos comissionados, a partir de 1º de janeiro de 2024, revisão geral e reajuste na remuneração sobre o salário-base das tabelas salariais e gratificações de funções, no total de 5,5 % (cinco e meio por cento), nos termos do art. 37, X, da Constituição da República, sendo:

I - revisão monetária de 4,68% (quatro inteiros e sessenta e oito centésimos por cento), correspondente à variação acumulada do INPC/IBGE do período de 01.11.2022 a 31.10.2023;

II - reajuste de 0,783% (setecentos e oitenta e três milésimos por cento), incidentes sobre o valor atualizado na forma prevista no inciso I deste artigo.

Art. 2º Em virtude do disposto no art. 1º desta Lei, ficam definidas as novas tabelas salariais para todos os servidores ativos e inativos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, conforme Anexos I e II desta Lei.

Parágrafo único. As tabelas salariais e as referências aos níveis salariais constantes das Leis Complementares Municipais nº 4.129, de 07.08.2017, nº 4.238, de 03.04.2019, 4.622, de 18.10.2022, e 4.658, de 28.12.2022, passam a vigorar com os valores constantes dos anexos desta Lei.

Art. 3º Os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 4º Em cumprimento do disposto na Lei Complementar Federal nº 101/2000, integram a presente Lei os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro no exercício atual e nos dois subsequentes, nos termos do Anexo III desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, de de

WAGNER MOL GUIMARAES:[redacted]603006[redacted]
Assinado digitalmente por WAGNER MOL GUIMARAES:[redacted]87006[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=34028316000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARCORREIOS, OU=RFB e-CPF A1, CN=WAGNER MOL GUIMARAES:[redacted]83006[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.12.15 17:08:19-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br
FERNANDO ANTONIO DE ANDRADE
Data: 15/12/2023 17:27:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Documento assinado digitalmente
gov.br
LUCIANA DE ASSIS TEIXEIRA LIZARDO
Data: 15/12/2023 17:45:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luciana de Assis Teixeira Lizardo
Secretária Municipal de Fazenda Interina

SANDRA REGINA BRANDAO GUIMARAES:[redacted]5112[redacted]56[redacted]
Assinado digitalmente por SANDRA REGINA BRANDAO GUIMARAES:[redacted]11256[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27489125000183, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=SANDRA REGINA BRANDAO GUIMARAES:[redacted]11256[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.12.15 17:08:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Governo

PROJETO DE LEI N° 4.049/2023

Concede revisão geral à remuneração dos servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, nos termos do art. 37, X, da Constituição da República, altera as tabelas salariais dos servidores municipais e dá outras providências.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores:

A presente proposição visa a conceder revisão geral à remuneração dos servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, nos termos do art. 37, X, da Constituição da República, alterando as tabelas salariais, propondo aumento num percentual de 5,5% (cinco e meio por cento), percentual este acima da inflação do período para possibilitar um ganho real aos servidores, compativelmente com as estimativas de receitas para 2024.

Ponte Nova, 15 de dezembro de 2023

WAGNER MOL GUIMARAES:[redacted]6 03006[redacted]
Assinado digitalmente por WAGNER MOL GUIMARAES[redacted]03006[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=34028316000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARCORREIOS, OU=RFB e-CPF A1, CN=WAGNER MOL GUIMARAES[redacted]03006[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.12.15 17:09:47-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDO ANTONIO DE ANDRADE
Data: 15/12/2023 17:26:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fernando Antônio de Andrade

Secretário Municipal de Recursos Humanos

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCIANA DE ASSIS TEIXEIRA LIZARDO
Data: 15/12/2023 17:42:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luciana de Assis Teixeira Lizardo

Secretária Municipal de Fazenda Interina

SANDRA REGINA BRANDAO GUIMARAES:[redacted]5 11256[redacted]
Assinado digitalmente por SANDRA REGINA BRANDAO GUIMARAES[redacted]11256[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27489125000183, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=SANDRA REGINA BRANDAO GUIMARAES[redacted]11256[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.12.15 17:09:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Sandra Regina Brandão Guimarães

Secretária Municipal de Governo

PROJETO DE LEI N° 4.049/2023

ANEXO I

TABELAS SALARIAIS PODER EXECUTIVO

TABELA PARA CARGOS E FUNÇÕES DOS SERVIDORES EFETIVOS			
Nível Salarial	**Valor – R$**	**Nível Salarial**	**Valor – R$**
1	627,09	27	1.746,19
2	660,08	28	1.760,04
3	1.254,18	29	1.787,29
4	1.320,18	30	1.816,45
5	1.569,80	31	1.844,88
6	1.569,80	32	1.873,79
7	1.569,80	33	1.903,38
8	1.569,80	34	1.936,10
9	1.569,80	35	1.966,79
10	1.569,80	36	1.998,14
11	1.569,80	37	2.030,14
12	1.569,80	38	2.089,97
13	1.569,80	39	2.157,38
14	1.569,80	40	2.227,48
15	1.569,80	41	2.300,39
16	1.569,80	42	2.376,20
17	1.569,80	43	2.455,06
18	1.569,80	44	2.537,07
19	1.569,80	45	2.622,38
20	1.569,80	46	2.711,15
21	1.591,13	47	2.799,89
22	1.614,93	48	2.888,63
23	1.639,14	49	2.977,37
24	1.669,05	50	3.066,16
25	1.694,24	51	4.237,35
26	1.719,96		

Descrição	Valor – R$
Abono Família	100,51

PROJETO DE LEI N° 4049/2023

ANEXO I
TABELAS SALARIAIS PODER EXECUTIVO

TABELA PARA CARGOS E FUNÇÕES DOS SERVIDORES DA SAÚDE	
Nível Salarial	**Valor – R$**
70 - Junta Médica (por reunião)	246,72
71 - Médico Plantonista (5 horas)	730,12
72 - Médico Plantonista (12 horas)	1.428,11
73	1.591,13
74	PISO NACIONAL
75	1.699,38
76	2.746,02
77	3.429,84
78	4.096,59
79	4.237,35
80	5.365,10
81	5.386,39
82	5.560,02
83	6.762,13
84	11.450,98
85	15.885,07
86	18.834,12

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES FORA DE NÍVEL	
Nível Salarial	**Valor – R$**
90	**1.066,08**
91	**1.107,09**
92	**3.761,74**
93	**4.546,17**
94	**4.652,16**

PROJETO DE LEI N° 4.049/2023

ANEXO I
TABELAS SALARIAIS PODER EXECUTIVO

CARGOS/FUNÇÕES COMISSIONADOS	
Nível Salarial	**Valor – R$**
N6	**629,25**
N5	**3.114,72**
N4	**3.688,90**
N3	**6.282,55**
N2	**9.438,56**
N1	Lei Específica

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO	
Função	**Valor da Gratificação – R$**
Pregoeiro / Membro Comissão de Licitações	**2.171,02**
Diretor Escolar I	**2.267,37**
Diretor Escolar II	**2.410,01**
Diretor Escolar III	**3.212,22**
Diretor Escolar IV	**3.657,91**
Diretor Escolar V	**3.925,32**
Vice-Diretor	**2.267,37**

AGENTES POLÍTICOS – SUBSÍDIOS		
Função Pública	**Nível Salarial**	**Valor**
Prefeito Municipal	S1	Conforme Lei Específica
Vice-Prefeito Municipal	S2	Conforme Lei Específica
Secretários Municipais e Equivalentes	S3	Conforme Lei Específica

ANEXO I
TABELAS SALARIAIS PODER EXECUTIVO

MAGISTÉRIO DOCENTE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (PEI) E PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
NÍVEL SALARIAL	**VENCIMENTO (24h) – R$**
A-01	**2.798,21**
A-02	**2.804,32**
A-03	**2.810,44**
A-04	**2.893,34**
A-05	**2.978,69**
A-06	**3.066,56**
A-07	**3.157,02**
A-08	**3.250,15**
A-09	**3.346,03**
A-10	**3.444,73**

MAGISTÉRIO DOCENTE PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I E PEB II	
NÍVEL SALARIAL	**VENCIMENTO (24h) – R$**
B-01	**2.798,21**
B-02	**2.832,30**
B-03	**2.866,38**
B-04	**2.950,94**
B-05	**3.038,00**
B-06	**3.127,61**
B-07	**3.219,88**
B-08	**3.314,86**
B-09	**3.412,65**
B-10	**3.513,32**

ANEXO I
TABELAS SALARIAIS PODER EXECUTIVO

MAGISTÉRIO ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA	
NÍVEL SALARIAL	**VENCIMENTO (24h) – R$**
C-01	**3.335,47**
C-02	**3.532,27**
C-03	**3.708,87**
C-04	**3.894,32**
C-05	**4.089,03**
C-06	**4.293,49**
C-07	**4.508,16**
C-08	**4.733,56**
C-09	**4.970,25**
C-10	**5.218,77**

MAGISTÉRIO ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA	
NÍVEL SALARIAL	**VENCIMENTO (40h) – R$**
D-01	**5.559,11**
D-02	**5.887,11**
D-03	**6.181,46**
D-04	**6.490,54**
D-05	**6.815,07**
D-06	**7.155,82**
D-07	**7.513,60**
D-08	**7.889,29**
D-09	**8.283,74**
D-10	**8.697,94**

AUXILIAR DE CRECHE 30HS

NÍVEL SALARIAL	VENCIMENTO (30h)
E-01	**2.798,21**
E-02	**2.804,32**
E-03	**2.810,44**
E-04	**2.893,34**
E-05	**2.978,69**
E-06	**3.066,56**
E-07	**3.157,02**
E-08	**3.250,15**
E-09	**3.346,03**
E-10	**3.444,73**

PROJETO DE LEI N° 4.049/2023

ANEXO II

TABELA SALARIAL DMAES 2024													
Nível/ Classe	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	R$ 1.444,12	R$ 1.497,85	R$ 1.553,71	R$ 1.611,82	R$ 1.672,25	R$ 1.735,09	R$ 1.800,44	R$ 1.868,41	R$ 1.939,07	R$ 2.012,62	R$ 2.089,05	R$ 2.168,57	R$ 2.251,25
II	R$ 1.659,85	R$ 1.722,21	R$ 1.787,05	R$ 1.853,55	R$ 1.924,62	R$ 2.013,28	R$ 2.073,40	R$ 2.152,29	R$ 2.234,34	R$ 2.319,67	R$ 2.408,41	R$ 2.500,68	R$ 2.596,69
III	R$ 2.060,77	R$ 2.139,17	R$ 2.220,71	R$ 2.305,50	R$ 2.393,65	R$ 2.485,35	R$ 2.580,72	R$ 2.679,88	R$ 2.783,04	R$ 2.890,29	R$ 3.001,89	R$ 3.117,90	R$ 3.238,56
IV	R$ 2.176,77	R$ 2.259,81	R$ 2.346,18	R$ 2.435,95	R$ 2.529,35	R$ 2.626,47	R$ 2.727,48	R$ 2.832,53	R$ 2.941,76	R$ 3.055,39	R$ 3.173,56	R$ 3.296,47	R$ 3.424,25
V	R$ 2.567,54	R$ 2.666,19	R$ 2.768,77	R$ 2.875,47	R$ 2.986,46	R$ 3.101,72	R$ 3.221,92	R$ 3.346,76	R$ 3.476,55	R$ 3.611,59	R$ 3.752,02	R$ 3.898,06	R$ 4.049,93
VI	R$ 2.779,19	R$ 2.886,31	R$ 2.997,74	R$ 3.113,58	R$ 3.234,08	R$ 3.359,41	R$ 3.489,75	R$ 3.625,27	R$ 3.766,24	R$ 3.912,85	R$ 4.065,32	R$ 4.223,88	R$ 4.388,79
VII	R$ 4.248,57	R$ 4.414,48	R$ 4.587,02	R$ 4.766,44	R$ 4.953,06	R$ 5.147,13	R$ 5.348,98	R$ 5.558,89	R$ 5.777,20	R$ 6.004,23	R$ 6.240,35	R$ 6.485,91	R$ 6.741,31
VIII	R$ 2.762,89	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
IX	R$ 3.326,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
X	R$ 4.014,54	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
XI	R$ 4.853,01	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
XII	R$ 1.817,16	R$ 1.879,52	R$ 1.944,36	R$ 2.010,85	R$ 2.081,93	R$ 2.170,59	R$ 2.230,71	R$ 2.309,60	R$ 2.391,65	R$ 2.476,98	R$ 2.565,72	R$ 2.657,99	R$ 2.754,00
Nível/ Classe	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
I	R$ 2.337,27	R$ 2.426,70	R$ 2.519,73	R$ 2.616,48	R$ 2.717,11	R$ 2.821,77	R$ 2.930,58	R$ 3.043,75	R$ 3.161,46	R$ 3.283,90	R$ 3.411,18	R$ 3.543,58	R$ 3.681,29
II	R$ 2.696,50	R$ 2.800,31	R$ 2.908,26	R$ 3.020,56	R$ 3.137,33	R$ 3.258,76	R$ 3.385,06	R$ 3.516,43	R$ 3.653,04	R$ 3.795,12	R$ 3.942,85	R$ 4.096,56	R$ 4.256,37
III	R$ 3.364,05	R$ 3.494,55	R$ 3.630,31	R$ 3.771,48	R$ 3.918,28	R$ 4.070,98	R$ 4.229,72	R$ 4.394,88	R$ 4.566,64	R$ 4.745,27	R$ 4.931,04	R$ 5.124,24	R$ 5.325,17
IV	R$ 3.557,17	R$ 3.695,43	R$ 3.839,18	R$ 3.988,71	R$ 4.144,22	R$ 4.305,94	R$ 4.473,97	R$ 4.649,04	R$ 4.830,96	R$ 5.020,15	R$ 5.216,93	R$ 5.421,56	R$ 5.634,37
V	R$ 4.207,88	R$ 4.372,16	R$ 4.543,00	R$ 4.720,50	R$ 4.905,43	R$ 5.097,61	R$ 5.297,47	R$ 5.505,33	R$ 5.721,48	R$ 5.946,28	R$ 6.180,10	R$ 6.423,24	R$ 6.676,15
VI	R$ 4.560,29	R$ 4.738,65	R$ 4.924,16	R$ 5.117,07	R$ 5.317,72	R$ 5.526,39	R$ 5.743,38	R$ 5.969,09	R$ 6.203,81	R$ 6.447,91	R$ 6.701,76	R$ 6.965,79	R$ 7.240,35
VII	R$ 7.006,91	R$ 7.283,14	R$ 7.570,44	R$ 7.869,18	R$ 8.179,92	R$ 8.503,06	R$ 8.839,15	R$ 9.188,66	R$ 9.552,16	R$ 9.930,20	R$ 10.384,40	R$ 10.732,24	R$ 11.157,48
XII	R$ 2.853,81	R$ 2.957,62	R$ 3.065,57	R$ 3.177,87	R$ 3.294,64	R$ 3.416,07	R$ 3.542,37	R$ 3.673,74	R$ 3.810,35	R$ 3.952,43	R$ 4.100,16	R$ 4.253,87	R$ 4.413,68

PROJETO DE LEI N° 4049/2023

ANEXO II
TABELA SALARIAL DO DMAES

TABELA DAS GRATIFICAÇÕES	
Assessor Jurídico	**3.548,10**
Assessor de Programação	**3.548,10**
CLT/Pregão	**2.171,01**
Diretor Adjunto	**3.548,10**
Diretor de Divisão	**2.754,47**
Chefe de Seção	**2.182,83**
Assessoria de Comunicação	**1.744,73**